COMISSÃO EXECUTIVA.

Ao Sr. (a)	Dep. (a)		
PARA RE	ELATAR		
Sala das C	omissões l	Deputado Solon Amaral	
Em	/	/2022.	
Presidente	» :		





PROCESSO: 2019007772

AUTOR : DEPUTADO GUSTAVO SEBBA

ASSUNTO: Concede Título de Cidadania que especifica. (MICHAEL RICHARD

DELGADO DE OLIVEIRA)

PARECER

O Deputado **GUSTAVO SEBBA**, pelo presente processo, requer a concessão de Título de Cidadão Goiano a *MICHAEL RICHARD DELGADO DE OLIVEIRA*.

A honraria que ora se concede a *MICHAEL RICHARD DELGADO DE OLIVEIRA*, é por demais justa e merecedora.

O homenageado, natural de Poxoréu-MT, é Atleta Profissional, atualmente, é atleta profissional do Goiás Esporte Clube. Assim sendo, além de atender os requisitos esculpidos na Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, este projeto é um justo e oportuno reconhecimento a um cidadão que prestou e presta relevantes serviços ao Estado de Goiás.

Assim, além da legalidade e da constitucionalidade, Justiça e Redação, ressalta-se a louvabilidade da proposição de atribuir o título de cidadão goiano a um goiano de alma, razão pela qual, somos pela aprovação.

Relator

Sala das comissões, de

de 2022.

COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva aprova o parecer do relator nos termos em que se acha redigido.

•	Sala das Comissões,	de	de 2022.
PRESIDENTE			
RELATOR			_
MEMBRO			_

APROVADO EN LE À 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DISCUSSÃO E

APROVADO EM 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A SECRETARIA P/ EXTR/000 DE AUTOGRAFO. Em





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090 Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151 Site: www.al.go.leg.br

Oficio nº 178-P

Goiânia, 25 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Goiás RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Autógrafo de Lei nº 117, extraído do Processo Legislativo nº 2019007772, aprovado em sessão realizada no dia 19 de abril do corrente ano, de autoria do **Deputado GUSTAVO SEBBA**, que concede o título de cidadania que especifica.

Atenciosamente,

Deputado LISSAUER VIEIRA - PRESIDENTE -





AUTÓGRAFO DE LEI Nº 117, DE 19 DE ABRIL DE 2022. LEI Nº , DE DE DE 2022.

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a MICHAEL RICHARD DELGADO DE OLIVEIRA o Titulo Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de abril de 2022.

Deputado LISSAUER VIEIRA - PRESIDENTE -

Deputado ALVARO GUIMARÃES

· 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA - 2º SECKETÁRIO -



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

TALLES BARRETO
Deputado Estadual

Protocola 303134

LEI Nº 21.356, DE 11 DE MAIO DE 2022

ANT

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a MICHAEL RICHARD DELGADO DE OLIVEIRA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

GUSTAVO SEBBA Deputado Estadual

Protocolo 303135

LEI Nº 21.357, DE 11 DE MAIO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOC!AÇÃO ALCANÇAR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 37.842.145/0001-40, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

THIAGO ALBERNAZ Deputado Estadual

Protocolo 303136

LEI Nº 21.358, DE 11 DE MAIO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a NEWTON MORAIS SOUZA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de maio de 2022; 134º da Refi

RONALDO CAIADO Governador do Estado

DELEGADO EDUARDO PRA Deputado Estadual

Protocolo 303137

ADO DE

LEI Nº 21.359, DE 11 DE MAIO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a JOSÉ LUIZ DE SOUZA JÚNIOR o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

TALLES BARRETO
Deputado Estadual

Protocolo 303138

LEI Nº 21.360, DE 11 DE MAIO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a ALLAN MONTONI JOOS o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL Deputado Estadual

Protocolo 303139

DECRETO Nº 10.085, DE 11 DE MAIO DE 2022

Altera o Decreto nº 9.790, de 20 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para o credenciamento e a certificação das instituições ou das entidades públicas ou privadas por parte do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso IV do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, nos incisos I, II e X do art. 22 e nos arts. 148 e 156 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, na Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito e no Decreto estadual nº 9.437,